



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### **CRENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADAS EM PRESTAR ACESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE ÀS PESSOAS ATINGIDAS EM RAZÃO DA ELEVAÇÃO DO NÍVEL DE EMERGÊNCIA E DAS OBRAS DE INTERVENÇÃO NO SISTEMA PONTAL DO COMPLEXO MINERÁRIO ITABIRA, DE PROPRIEDADE DA VALE S.A., NO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG.**

#### **1. DA APRESENTAÇÃO**

**1.1** Pelo presente **Edital de Chamamento Público** (“**Edital**”), o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (“**MPMG**”), por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabira e da Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais, visa realizar o chamamento público de entidades sem fins lucrativos interessadas na prestação de assessoria técnica independente às pessoas atingidas pela elevação do nível de emergência e pelas obras de intervenção no Sistema Pontal do Complexo Minerário Itabira, de propriedade da Vale S.A. (“**Vale**”), no município de Itabira/MG, conforme **Termo de Referência** (“**Termo**”) - Anexo 1.

**1.2.** A assessoria técnica independente visa, de forma multidisciplinar, garantir o direito à informação, inclusive técnica, às pessoas atingidas, em linguagem adequada às características socioculturais e locais, bem como possibilitar a participação informada nos processos de reparação integral dos danos decorrentes dos fatos descritos no Inquérito Civil n. MPMG-0317.21.000260-4 (SEI n. 19.16.0520.0025785/2021-22), **tendo como escopo básico:**

I - Prestar apoio técnico e organizacional às pessoas atingidas, auxiliando-as na participação informada nos atos relacionados à reparação pelos impactos socioeconômicos;

II - Assistir às pessoas atingidas na compreensão das informações a elas direcionadas e na fundamentação técnica de seus interesses e direitos;

III – Orientar as pessoas atingidas no processo de reparação integral, de acordo com a extensão, intensidade e especificidades dos danos sofridos e observadas as situações de vulnerabilidade social;

#### **2. DA CHAMADA PÚBLICA E DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** Este chamamento público, que será regido pelos termos deste **Edital**, é composto pelas seguintes etapas: (1) Chamada pública e inscrições; (2) Análise dos documentos e publicação da lista de entidades credenciadas.

**2.2.** As entidades interessadas na prestação de assessoria técnica independente deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Possuir, no mínimo, 3 (três) anos de existência;

b) Experiência técnica comprovada na atuação com pessoas atingidas por desastres, ou por remoções forçadas ou por grandes obras ou empreendimentos;

c) Experiência técnica comprovada de atuação na perspectiva de direitos humanos, mobilização social e/ou metodologias participativas;

d) Independência técnica, financeira e institucional em relação à Vale S.A., não podendo ter com ela contratado, no Brasil ou no exterior, conjunta ou individualmente;

e) Não possuir fins lucrativos;

f) Não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes e ainda não estar respondendo a processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos relacionados à improbidade administrativa;

g) Possuir mecanismos de transparência e controle interno e social ou apresentar declaração de que, caso venha a ser credenciada, para a celebração do futuro contrato de prestação de serviços de assessoria técnica, terá implantado ou aperfeiçoado tais mecanismos;

**2.3.** As entidades interessadas deverão preencher o **Formulário de Inscrição** (ANEXO 2) e enviá-lo para o endereço eletrônico: [cimos@mpmg.mp.br](mailto:cimos@mpmg.mp.br), cujo assunto deverá ser “*Chamamento ATI Itabira - [Escrever o nome da Entidade]*”

**2.4.** O **Formulário de Inscrição** devidamente preenchido deverá estar acompanhado de todos os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos estabelecidos no item “2.2.” deste **Edital**, digitalizados em arquivos em formato PDF.

**2.5.** Apenas serão aceitos os **Formulários de Inscrição** enviados para o endereço eletrônico no período de 18 de fevereiro de 2022 até 11 de março de 2022, às 23:59, horário de Brasília.

**2.6** Os arquivos anexos que eventualmente ultrapassem o tamanho total de 20 MB poderão ser encaminhados em correspondências eletrônicas distintas, identificando-se no título do *e-mail* a parte respectiva (por exemplo: parte 1 de “x”, parte 2 de “x”) ou mediante o envio de *link* de compartilhamento em nuvem.

**2.7.** O **MPMG** não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas ou de conexão para o correto envio do formulário e respectivos documentos.

### **3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES CREDENCIADAS**

**3.1.** O **MPMG** analisará os formulários e os respectivos documentos enviados e verificará se as entidades candidatas preenchem os requisitos previstos no item “2.2” e as diretrizes estabelecidas neste **Edital** e no **Termo** (anexo 1), e publicará lista das entidades credenciadas.

**3.2.** A lista referida no item anterior será publicada no seguinte endereço:

<https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/areas-de-atuacao/cidadania/inclusao-e-mobilizacao-sociais/conflitos-socioambientais.shtml>

**3.3.** As entidades descredenciadas terão o prazo de 02 (dois) úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação da lista, para recorrerem da análise dos documentos, apontando objetivamente e com clareza o ponto ou o documento que entende ter sido desconsiderado por meio do endereço de correio eletrônico

[cimos@mpmg.mp.br](mailto:cimos@mpmg.mp.br).

**3.4.** Finalizado o prazo do item anterior sem nenhum pedido de reconsideração ou após análise dos pedidos, será publicada a lista definitiva das entidades credenciadas no endereço eletrônico mencionado no item 3.2 deste edital.

**3.5.** A data e o local para apresentação das entidades credenciadas serão publicados pelo Ministério Público no endereço eletrônico mencionado no item 3.2. deste edital.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** Formam os anexos deste **Edital**:

a) o Termo de Referência (Anexo 1);

- b) o Formulário de Inscrição (Anexo 2);
- c) Modelo de Declaração Anticorrupção (Anexo 3)
- d) Modelo de Declaração de Independência de Entidade de Assessoria Técnica (Anexo 4)
- e) Modelo de Declaração de Compromisso de Implantação de Mecanismos de Transparência (Anexo 5)

**4.2.** Todas os atos, publicações, convocações, comunicados, prazos e orientações relativas a este **Chamamento Público** serão publicados no endereço eletrônico:

<https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/areas-de-atuacao/cidadania/inclusao-e-mobilizacao-sociais/conflitos-socioambientais.shtml>, sendo de responsabilidade das entidades interessadas o acompanhamento dos atos e seus respectivos prazos.

**4.3.** Não haverá, sob qualquer motivo, relação de contratação, vínculo, ou subordinação entre a **Vale**, o **MPMG** e a entidade de Assessoria Técnica, que exercerá seus trabalhos de forma autônoma e independente.

**4.4.** O credenciamento das entidades destina-se a viabilizar e organizar a apresentação das entidades à comunidade atingida para futura escolha, não gerando nenhuma garantia de futura contratação.

**4.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **MPMG**.

Belo Horizonte/Itabira-MG, 17 de fevereiro de 2022.

---

---

Processo SEI: 19.16.2234.0026210/2021-85 / Documento SEI: 2463164

Gerado por: PGJMG/CIMOS/CIMOS-CE

---

---

RUA DOS TIMBIRAS, 2928 7º ANDAR - Bairro BARRO PRETO - Belo Horizonte/ MG  
CEP 30140062 - www.mpmg.mp.br